



Relator Vereador Edimar Lora

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, entidade privada sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 10.978.345/0001-78, com sede na Rua do Interventor, nº 474 – Sala 01.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo único. A parceria objetiva a realização de ações conjuntas, com o objetivo de promover uma campanha para trazer os benefícios aos clientes que comprarem no comércio associado a ACISAI, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e a cedência de sala para utilização pela Associação.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a ACISAI, será enviado à Câmara Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações da lei-de-meios em execução: 0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - 1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI - 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE MARÇO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente Projeto de Lei.

A ACISAI completa 15 anos de associativismo e trabalho em nosso Município, e conta com uma programação especial para 2021, tendo como objetivo principal o desenvolvimento de ações de fortalecimento e desenvolvimento da economia local.

Em especial, a tradicional Campanha Compra Premiada, visa aumentar e promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços associados a ACISAI.

Igualmente o objetivo é valorizar os empresários, que através deste auxílio, vai ajudar subsidiar outras atividades pensadas pela associação, tais como: cursos, palestras e workshops e ou promoções visando a qualificação profissional dos empreendedores e colaboradores; treinamentos juvenis, fomentação do Marketing para valorização do comércio local.

Além dos recursos financeiros, o Município disponibilizará sala de propriedade do Município, mais especificamente uma sala anexa nas dependências da Assistência Social, para utilização da Associação pelo período de 01 ano.

A firmatura desta parceria com o segmento empresarial visa oferecer novas opções na área de geração de emprego e renda a nossa população.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência urgentíssima e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE MARÇO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2021

Termo de Fomento firmado entre o Município de Ibiacá e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, que tem por objetivo realização de ações conjuntas de promover campanha para trazer os benefícios aos clientes que comprarem no comércio local.

Parceria voluntária que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiacá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.978.345/0001-78, com sede na Rua do Interventor, nº 474 – Sala 01, na cidade de Ibiacá-RS, neste ato representada pelo seu presidente, **RONALDO TRENTIN**, inscrito no CPF nº -----, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 1370/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a autorização de repasse financeiro e cedência de uma sala, anexa nas dependências da Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, para **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única a ser repassada após publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para o exercício financeiro do ano de 2021 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI
335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1370/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ - ACISAI poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A prestação de contas deverá ser entregue até o final do ano de 2021

5.2 - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com o que reza o Decreto Municipal nº 1836, de 12 de Maio de 2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o ano de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão o.....

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ibiacá RS, ___ DE _____ DE 2021.

MUNICÍPIO DE IBIACÁ
ULISSES CECCHIN - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI
RONALDO TRENTIN
- Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

| 1 - DADOS CADASTRAIS: | | |
|--|--|---|
| NOME DA INSTITUIÇÃO: ACISAI (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Ibiacá) | | CNPJ: 10.978.345/0001-78 |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO | | (x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa |
| ENDEREÇO: Rua do Interventor, 474 – Sala 01 do piso superior, Centro | | |
| BAIRRO: Centro | CIDADE: IBIACÁ | U.F. RS |
| E-MAIL: acisai_ibiaca@hotmail.com | TELEFONE: (54) 9.9674-9951 | |
| CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 51607-4 (Sicredi) | BANCO: SICREDI | AGÊNCIA: 0268 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: RONALDO TRENTIN | | CPF: 008.502.010-98 |
| PERÍODO DE MANDATO: 01-01-2021 à 31-12-2021 | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9085042415 | CARGO: PRESIDENTE |
| ENDEREÇO: Rua do Interventor, 532, Centro | | CEP: 99940-000 |

| 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO: | |
|---|---|
| <p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O atual cenário que estamos enfrentando com as consequências geradas pela pandemia do Covid-19, tem se tornado preocupante e entendemos que isso não é somente local, que está afetando a economia mundial. Todavia, precisamos de medidas que aliviem as nossas empresas, que é a nossa principal preocupação. A classe empresarial precisa de muita ajuda neste momento. Estamos buscando alternativas para ajudar a diminuir este impacto e gostaríamos de contar com o apoio do Poder Público Municipal, com a viabilização de recursos para que possamos continuar com as atividades da Associação Comercial, desenvolver algumas ações que contribuam com nossas empresas e também para que as pessoas de nosso Município valorizem o comércio local. Para isso buscamos:</p> <p>- Auxílio financeiro para a realização de uma Campanha Compra Premiada, auxiliando no pagamento da premiação (vale-compras a serem gastos nas empresas participantes), aquisição de materiais e publicidade. Essa atitude incentivaria as empresas associadas, aumentando as vendas e o consumo nas empresas locais.</p> <p>-Criação da "Sala do Empreender". A ideia é se houver parceria com a Prefeitura, com a ampliação do espaço destinado para a sede da Acisai, para a criação desta sala, criando um espaço amplo e estruturado para cursos, palestras e workshop, onde mensalmente haveria estes</p> | <p>PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>INICIO E FIM: período para a realização das ações é de março a dezembro de 2021.</p> |

treinamentos para áreas específicas, com consonância com as necessidades de nossas empresas, seus colaboradores e comunidade em geral. A intensão é a qualificação de nossos empreendedores e colaboradores, além de consultoria e acompanhamentos de negócios. Também com possibilidade de realizarmos parcerias para cursos juvenis preparatórios para mercado de trabalho, entre outros.

- Continuidade das parcerias com Sebrae e Sicredi para realização de cursos e consultoria.

- Sistemas de consultas Serasa.

- Criação de um projeto e comissão para fortalecimento de atividades e eventos que venham a somar com o Turismo.

- Reuniões e encontros de integração entre associados, com visitas de empresários locais e regionais, objetivo troca de experiências e fortalecimento das relações de trabalho.

-Criação de um Site da ACISAI.

- Dentro da área de Marketing e pela comemoração de 15 anos da ACISAI, pretendemos fazer um vídeo institucional em comemoração e destacado também a potencialidade de nosso Comércio local.

- Recrutamento e seleção de Currículos.

- Auxílio financeiro para a realização de mais um Feirão das empresas associadas, como foi realizado no ano de 2019, para isso precisaríamos de apoio para pagar as despesas que temos para realização, como por exemplo aluguel do espaço, materiais, publicidade, entre outras. Destacamos que a ideia da realização do feirão e custos é somente para quando as coisas estiverem mais calmas e todas as atividades voltarem a normalidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Consideramos que a Acisai tem um papel importante na colaboração ao apoio as empresas. Porém, vemos que a própria associação foi atingida por esta crise. Pois, já houve desligamento de associados, para cortar gastos nesse momento. Muitas soluções e projetos são solicitados por nossos associados, mas a escassez de recursos nos faz cumprir somente com o básico. Precisaríamos de mais recursos, para assim podermos disponibilizar ações que possam contribuir para minimizar o impacto sobre as empresas. Por isso, com o repasse de um valor do Poder Público, poderemos continuar mantendo as atividades da Associação Comercial, ajudando no pagamento de algumas despesas mensais; organizaremos uma Campanha com sorteio de premiações, que ao nosso ver sempre estimulam nosso comércio, fomentando o movimento e o consumo nas empresas locais, contribuindo assim, com o desenvolvimento da economia em nosso Município; e também pensamos de realizar mais uma edição de um feirão das empresas associadas, o qual foi muito positivo no ano de 2019, oferecendo aos consumidores de Ibiaçá e de toda região, muita variedade e preços baixos em mercadorias de qualidade, como forma de estimular e fomentar o comércio do nosso município. Mas, para realizar essas ações a Associação não tem como bancar sozinha, pois nos mantemos da mensalidade dos associados, as quais cobrem apenas as obrigações mensais. E diante de um cenário cada vez mais difícil para as empresas, é complicado solicitarmos um investimento de mais valores de nossas empresas. Por isso, buscamos esse auxílio para

que possamos valorizar as empresas Associadas, valorizar o trabalho da ACISAI no sentido de estimular cada vez mais a união de nossas empresas, e assim também estimularmos a participação de novos sócios, para que a Associação continue com os trabalhos em nosso Município, pois entendemos que nossas atividades, embora simples, representam as empresas de Ibiaçá. E queremos continuar representando, prestando apoio, defendendo os interesses e prestar serviços e ações que possam contribuir para o sucesso de negócios, e de certa forma, melhorar a qualidade de vida da nossa comunidade local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

Auxílio financeiro a ser repassado a ACISAI

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os recursos serão utilizados para algumas despesas mensais da associação neste ano; auxiliar a custear a Campanha Compra Premiada com o valor da premiação, aquisição dos materiais e publicidade; E ajuda para os custos da realização de mais um Feirão das empresas associadas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES: Continuação das atividades da Associação Comercial, valorização do nosso comércio local, em especial as empresas associadas, impulsionar as atividades e forças produtivas de nossas empresas, bem como premiar os consumidores que valorizam o comércio local.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Aumento das vendas e o consumo nas empresas associadas e despertar o interesse de novas empresas a fazerem parte de nossa Associação. E também como uma forma de podermos continuar com os trabalhos da Associação Comercial.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ACISAI, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ibiaçá-RS, 23 de fevereiro de 2021.



RONALDO TRENTIN
Presidente da ACISAI